



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 234

"REAJUSTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1958 a função Gratificada de Secretário constante da Lei nº 193 de 1º de junho de 1957 passará a vigorar, até o futuro reajustamento do Funcionalismo Público Municipal, como segue:-

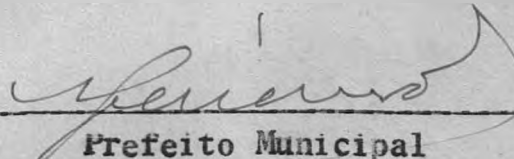
FUNÇÃO GRATIFICADA

1 Secretário.....	Padrão F.....	28.800,00
-------------------	---------------	-----------

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 27 de dezembro de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 27 de dezembro de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária